



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO DE LEI Nº 13, de 2020

Renova os efeitos da Lei nº 536 de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º São renovados por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de julho de 2020, os efeitos da Lei nº 536, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 536, de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei é proposto tendo como base a Mensagem do Poder Executivo nº 9, de 2020, onde, após discorrer sobre o projeto de lei que encaminhara, requer nos seguintes termos:

(...) “bem como solicitamos, com o devido respeito, que a Mesa da Câmara apresente projeto de lei de sua autoria dispondo sobre medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – camara@pindoretama.ce.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Outrossim, peço que ambos os projetos de leis possam tramitar conforme disposto no art. 109, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama (RICMP) e, caso seja preciso, nos termos do art. 13, inciso I, do RICMP”.

Pelo exposto, propomos o PL em anexo.

Câmara Municipal de Pindoretama, em 13 de julho de 2020.

A MESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – camara@pindoretama.ce.leg.br